



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 22/2018

Ref. Pregão Presencial nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 569/2018  
Homologado: 28/02/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa TONILAR MACHADO DA ROSA & CIA LTDA, CNPJ Nº. 15.798.588/0001-48, localizada na Rua Ataídes Pontes nº 1027, Bairro Pontes, cidade de São Sepé/RS, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Senhor TONILAR MACHADO DA ROSA, portador da RG nº 1048909368-SSP/RS, CPF nº 521.383.210-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Prorroga a prestação de serviços de transporte escolar até o dia 31/12/2021, relativo ao número de dias letivos conforme calendário escolar, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato primitivo e pedido da Secretária Adjunta de Educação, através do 1Doc. Memorando 661/2021, em consonância com o artigo 57, inciso II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93, da Linha 4: Fazenda Isabel Osório/Antena/Bifurcação Coxilha Verde/Granja Santa Rita/Corredor dos Brum/Parada Weber/Corredor dos Martins com destino para a E.M.E.F. João Pessoa.

Cláusula segunda. Reajuste pelo Índice IPCA do período de 05/2019 a 04/2020, no percentual de 2,399040 %, do valor do quilometro rodado, com base na cláusula décima quinta do instrumento primitivo e Lei nº 8.666/93 - art. 65, § 8º, corrigindo o valor de R\$ 4,49 para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por km rodado, referente a Linha 4.

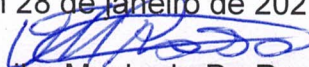
Cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de janeiro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Tonilar Machado Da Rosa  
Tonilar Machado da Rosa & Cia Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

